



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018 – ETERPEL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 198/2018 - ETERPEL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada, para atuar no Terminal Rodoviário da cidade de Pelotas/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 15/10/2018, às 14h30min do dia 01/11/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 01/11/2018** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS, através do telefone/fax nº xx (53) 3309.5935, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 10 de outubro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018 – ETERPEL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3309.5935, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 198/2018 - **ETERPEL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada, para atuar no Terminal Rodoviário da cidade de Pelotas/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 15/10/2018, às 14h30min do dia 01/11/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 15h do dia 01/11/2018** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada, para atuar no Terminal Rodoviário da cidade de Pelotas/RS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Especificação do Serviço deste edital.

A Contratação deverá compreender:

Função	Tipo de Serviço	Quantidade
Vigilante	Posto 24 Horas	1

- 4.1.1 Os serviços deverão ser prestados no Terminal Rodoviário, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 – Fragata/Pelotas – RS.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- 4.1.2 A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada.
- 4.1.3 A empresa vencedora deverá fornecer para uso em serviço dos seguintes itens: - Uniforme padronizado com logotipo da empresa, onde se compreende: calça, camisas (manga curta e manga longa), crachá de identificação, cobertura e calçados; 2 Rádios comunicadores e lanternas; Cassetete; Porta cassetete; Capa individual para colete balístico; Revolver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Carga extra de munição.
- 4.1.4 O posto de 24 (vinte e quatro) horas de serviço de vigilância, consiste em vigilantes com escala de 12 x 36, sendo assim o posto será composto por 2 (dois) vigilantes diurnos e 2 (dois) vigilantes noturnos.
- 4.1.5 A empresa vencedora deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.
- 4.1.6 O período de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) empresas consorciadas; e
 - e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão da Nota Fiscal, a contratada emitirá a respectiva nota fiscal de fatura, dos serviços prestados, com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços na conta específica da contratada.
- 6.4 **A cada 12 (doze) meses o valor do contrato poderá ser reajustado, por solicitação da empresa contratada, com base em “Convenção Coletiva de Trabalho” ou “Dissídio Coletivo” devidamente comprovado.**
- 6.5 A Nota Fiscal do serviço não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento. A contratada deverá encaminhar a cada mês, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, o certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP, com a relação dos empregados, contendo autenticação bancária, se a empresa, e carimbo de recebimento do banco, se associação cooperativa, relação de funcionários que trabalharam no ETERPEL no mês e relação de vales transportes entregues; a GFIP deve ser autenticada em cartório ou ser apresentado o documento original e cópia, sem os quais não será possível o pagamento, hipótese em que a contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores **(unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 Na proposta financeira **deverá ser informado o valor total dos serviços bem como o valor unitário de cada item que o compõe**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.
- 7.1.2 **Deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação dos Preços conforme modelo constante do Anexo VI**, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:
- 7.1.2.1 Categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- 7.1.2.2 Valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;
- 7.1.2.3 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;
- 7.1.2.4 Taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;
- 7.1.2.5 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 7.1.3 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.
- 7.1.4 Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.
- 7.1.5 As propostas deverão atender integralmente o Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Especificação do Serviço, deste Edital.
- 7.1.6 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.7 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.8 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.9 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.10 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018 – ETERPEL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.11 Apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão física (experiência) da licitante para desempenho de atividade similar, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.2.12 Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso da licitante, comprovadamente ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência.
- 7.2.13 Atestado de visita onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, conforme o Anexo IV – Atestado de Visita.
 - 7.2.13.1 A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3284-6712, com a Servidora Cristiane Vieira Abreu, da ETERPEL, com 24 horas de antecedência.
- 7.2.14 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.15 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.16 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

- 7.2.16.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.16.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.16.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.17 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
 - b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
 - c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à ETERPEL requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Eterpel:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- a) A empresa vencedora deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da Contratada), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- b) A empresa vencedora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) A empresa vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) A empresa vencedora deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) A empresa vencedora deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) A empresa vencedora como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais e trabalhistas;
- g) A empresa vencedora deverá executar os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como as obras e serviços, responsabilizando-se pelos danos causados;
- h) A empresa vencedora deverá substituir o funcionário que faltar ao trabalho, imediatamente à comunicação por parte da contratante, de modo que o serviço sempre seja prestado com o total do pessoal contratado;
- i) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus empregados, podendo a Eterpel pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- j) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da licitante e que possam ser legados, por terceiros contra a Eterpel;
- k) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Eterpel, seus empregados e terceiros, por seus atos, negligência, omissão ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços de vigilância ostensiva nas dependências da Eterpel, obrigando-se desde já, promover a reposição e/ou indenização correspondente aos prejuízos causados;
- l) A empresa vencedora deverá promover a integração com autoridade policial responsável pela circunscrição onde se localiza a Eterpel, encaminhar ocorrência, quando houver, sempre com anuência do Diretor Presidente da Eterpel, controlando, fiscalizando e informando em todas as fases de quaisquer ocorrências;
- m) A empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- n) A empresa vencedora deverá sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Eterpel, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- o) A empresa vencedora deverá fornecer para uso em serviço dos seguintes itens: - Uniforme padronizado com logotipo da empresa, onde se compreende: calça, camisas (manga curta e manga longa), crachá de identificação, cobertura e calçados; 2 Rádios comunicadores e lanternas; Cassetete; Porta cassetete; Capa individual para colete balístico; Revolver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Carga extra de munição;
- p) A empresa vencedora deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.
- q) A empresa vencedora deverá fornecer e disponibilizar periodicamente, ou quando solicitado pela Eterpel, informações e prestar contas dos serviços executados;
- r) A empresa vencedora deverá manter o sigilo profissional, contratual e a integridade das informações;
- s) A empresa vencedora deverá apresentar enquadramento tributário com retenção de INSS na fonte emissora;
- t) A empresa vencedora deverá fornecer os EPIs estabelecidos em lei e/ou dissídio da categoria, bem como respeitar o grau de insalubridade conforme definidos em lei e/ou dissídio da categoria.
- u) A empresa vencedora é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 11.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- 11.2 Os serviços deverão ser prestados no prédio da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 – Fragata/Pelotas – RS.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a ETERPEL não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

apresentados em qualquer fase da licitação.

- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 3309.5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
 - Anexo II – Declaração;
 - Anexo III – Especificação do Serviço;
 - Anexo IV - Atestado de Visita;
 - Anexo V – Planilha de Custo e Formação de Preço Completa;
 - Anexo VI – Planilha de Custo e Formação de Preço Modelo; e
 - Anexo VII – Minuta de Contrato.

Pelotas, 10 de outubro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018 – ETERPEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada, para atuar no Terminal Rodoviário da cidade de Pelotas/RS, conforme Anexo III – Especificação do Serviço.

A Contratação deverá compreender:

Função	Tipo de Serviço	Quantidade
Vigilante	Posto 24 Horas	1

a) Os serviços deverão ser prestados no Terminal Rodoviário, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 – Fragata/Pelotas – RS.

b) A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada.

c) A empresa vencedora deverá fornecer para uso em serviço dos seguintes itens: - Uniforme padronizado com logotipo da empresa, onde se compreende: calça, camisas (manga curta e manga longa), crachá de identificação, cobertura e calçados; 2 Rádios comunicadores e lanternas; Cassetete; Porta cassetete; Capa individual para colete balístico; Revolver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Carga extra de munição.

d) O posto de 24 (vinte e quatro) horas de serviço de vigilância, consiste em vigilantes com escala de 12 x 36, sendo assim o posto será composto por 2 (dois) vigilantes diurnos e 2 (dois) vigilantes noturnos

e) A empresa vencedora deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.

II - Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão da Nota Fiscal, dos serviços prestados, com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços na conta específica da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2018.

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O prédio do Terminal Rodoviário de Pelotas possui cinco (5) pavimentos, sendo eles:

- O primeiro pavimento compreende: áreas de circulação; plataformas de embarque e desembarque; setor de encomendas; emissão de passagens e informações; estacionamento privativo; dois sanitários públicos;
- O segundo pavimento é constituído de áreas de circulação; quatro sanitários públicos; setor de passagens; setor de tesouraria; setor de controle; sala de leitura;
- O quarto pavimento é constituído de área de circulação e um compartimento de serviço aonde fica localizada a administração do Terminal Rodoviário;
- O terceiro pavimento está momentaneamente cedido a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Saúde;
- O quarto pavimento está localizada a Administração da ETERPEL;
- O quinto pavimento é composto por depósitos e área de convivência.

O Terminal Rodoviário funciona 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.

O objeto desta licitação compreende toda área interna e externa pertencente ao Terminal Rodoviário.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, para atuar no Terminal Rodoviário da cidade de Pelotas/RS.

FORMA DE ATUAÇÃO, OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

I – Cumprir as orientações provenientes da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas, dentre outras:

- A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

providência de regularização necessária;

- A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela empresa vencedora, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

- A execução dos serviços está intrinsecamente compreendida em toda área (interna/externa) pertencente ao prédio;

- O vigilante que estiver no turno de trabalho deverá:

a) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

b) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

c) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, as pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares nas áreas internas da instalação;

d) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

e) Comunicar a área de segurança da Administração, todo acontecimento estendido como irregular e que possa vir representar risco para o patrimônio da Administração;

f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem Policial dentro das instalações da Eterpel, facilitando a atuação dos mesmos, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

g) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;

h) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados as instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

i) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços das instalações;

j) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

k) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientações recebidas das Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providencias necessárias para o perfeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

l) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e com aparência pessoal adequada;

m) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

n) Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente as ocorrências do posto;

o) Monitorar, através do sistema de vídeo monitoramento interno, as atividades e movimentação dentro das dependências do Terminal Rodoviário;

p) Anotar todas as ocorrências no livro de registro permanente;

q) Inspeccionar constantemente toda a área sob sua responsabilidade;

r) Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possa vir a afetar, em consequência, os bens da Eterpel e/ou terceiros; Verificar as portas, janelas ou portões se foram fechados após o encerramento do expediente;

s) Efetuar ronda de escritório, verificando equipamentos ligados, luzes acesa desnecessariamente, pontas de cigarro aceso, torneiras abertas, posição de extintores, etc.;

t) Comunicar ao gestor da Eterpel quaisquer anormalidades verificadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ANEXO IV

Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório PE 198/2018; que o (a) Resp.
(a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº

_____, responsável da
licitante _____ CNPJ _____, com sede na cidade
de _____, compareceu nas dependências do Terminal Rodoviário de Pelotas, para fazer a visita técnica na localização da permissão tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas de intervenção, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Pelotas,dede 2018.

Representante da Empresa

Representante da ETERPEL
(Nome com assinatura e carimbo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO (COMPLETA)

O arquivo com a Planilha de Custo e Formação de Preço (completa) encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, como Anexo V, juntamente com o edital. O Arquivo também poderá ser solicitado através do e-mail: licitapelotas@gmail.com ou diretamente no D.C.G. por meio de gravação em pendrive.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO (MODELO)

O arquivo com a Planilha de Custo e Formação de Preço (modelo) encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, como Anexo VI, juntamente com o edital. O Arquivo também poderá ser solicitado através do e-mail: licitapelotas@gmail.com ou diretamente no D.C.G. por meio de gravação em pendrive.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N°...../2018.

Contrato Administrativo para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE PELOTAS/RS** que entre si celebram o EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS e a empresa

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. – ETERPEL, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelo Poder Público Municipal, com sede na Av. Presidente João Goulart, 4605, bairro Fragata, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.606.933/0001-30, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Luiz Costa Vasques, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nan° na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE PELOTAS/RS**, de acordo com o Pregão nº 198/2018 - ETERPEL e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **prestação de serviço de vigilância armada para o terminal rodoviário da cidade de Pelotas/RS**, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

Função	Tipo de Serviço	Quantidade
Vigilante	Posto 24 Horas	1

- a) A **CONTRATADA** deverá executar o de serviço de vigilância armada no terminal Rodoviário de Pelotas, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 – Fragata/Pelotas – RS.
- b) A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada.
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer para uso em serviço dos seguintes itens: - Uniforme padronizado com logotipo da empresa, onde se compreende: calça, camisas (manga curta e manga longa), crachá de identificação, cobertura e calçados; 2 Rádios comunicadores e lanternas; Cassetete; Porta cassetete; Capa individual para colete balístico; Revolver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Carga extra de munição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

d) O posto de 24 (vinte e quatro) horas de serviço de vigilância, consiste em vigilantes com escala de 12 x 36, sendo assim o posto será composto por 2 (dois) vigilantes diurnos e 2 (dois) vigilantes noturnos

e) A **CONTRATADA** deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada, diariamente, pelo período de 12 (doze) meses, no prédio do Terminal Rodoviário de Pelotas, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 – Fragata/Pelotas – RS, conforme especificações contidas no Edital, no Anexo I e no Anexo III do edital.

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a ETERPEL não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A **CONTRATADA** deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços, utilizando pessoal próprio (empregados da **CONTRATADA**), correndo por sua conta os demais encargos com os recursos humanos que empregar, tais como recolhimentos de INSS, PIS, FGTS, e outras pertinentes, assim como despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- b) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) A **CONTRATADA** deverá responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) A **CONTRATADA** como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais e trabalhistas;
- g) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como as obras e serviços, responsabilizando-se pelos danos causados;
- h) A **CONTRATADA** deverá substituir o funcionário que faltar ao trabalho, imediatamente à comunicação por parte da **CONTRATANTE**, de modo que o serviço sempre seja prestado com o total do pessoal contratado;
- i) A **CONTRATADA** a deverá responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seus empregados, podendo a **CONTRATANTE** pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- j) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da licitante e que possam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ser legados, por terceiros contra a **CONTRATANTE**;

- k) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e terceiros, por seus atos, negligência, omissão ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços de vigilância ostensiva nas dependências da **CONTRATANTE**, obrigando-se desde já, promover a reposição e/ou indenização correspondente aos prejuízos causados;
- l) A **CONTRATADA** deverá promover a integração com autoridade policial responsável pela circunscrição onde se localiza a **CONTRATANTE**, encaminhar ocorrência, quando houver, sempre com anuência do Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, controlando, fiscalizando e informando em todas as fases de quaisquer ocorrências;
- m) A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a realizar o serviço de vigilância, utilizando pessoal próprio (funcionários da empresa), correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para a realização dos serviços;
- n) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- o) A **CONTRATADA** deverá fornecer para uso em serviço dos seguintes itens: - Uniforme padronizado com logotipo da empresa, onde se compreende: calça, camisas (manga curta e manga longa), crachá de identificação, cobertura e calçados; 2 Rádios comunicadores e lanternas; Cassetete; Porta cassetete; Capa individual para colete balístico; Revolver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Carga extra de munição;
- p) A **CONTRATADA** deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer e disponibilizar periodicamente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, informações e prestar contas dos serviços executados;
- r) A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo profissional, contratual e a integridade das informações;
- s) A **CONTRATADA** deverá apresentar enquadramento tributário com retenção de INSS na fonte emissora;
- t) A **CONTRATADA** deverá fornecer os EPIs estabelecidos em lei e/ou dissídio da categoria, bem como respeitar o grau de insalubridade conforme definidos em lei e/ou dissídio da categoria.
- u) A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor total global de R\$ (.....), com o valor mensal do serviço de R\$ (.....).

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, mensalmente, conforme a efetiva execução dos serviços e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recursos próprios da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas, através da servidora Cristiane Vieira Abreu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93:
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

execução do contrato.

- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2018.

Jorge Luiz Costa Vasques
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____._____._____-____

2. _____

CPF _____._____._____-____

Visto: